



|           |              |
|-----------|--------------|
| Processo: | 1006001/2019 |
| FLS:      | 38           |
| Rubrica:  |              |

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

**CONTRATO Nº 2506001/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006001/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

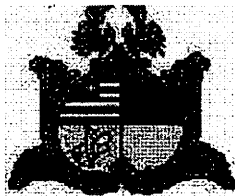
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, CNPJ-MF, Nº 23.697.857/0001-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MAYSA ELISETH CARVALHO MORAIS, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, portadora do CPF nº 706.014.293-20, Avenida João Pessoa nº 33, e do outro lado de agora em diante denominado CONTRATADO, o Srº SAMUEL RODRIGUES CABRAL, CPF Nº 744.522.743-15, com sede na Rua Nova, Nº 04, Bairro Monte Cristo, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, CEP 65.700-000, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

| UNID                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                          | QUANT | P. UNIT. | P. TOTAL  |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-----------|
| Meses                              | Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos e Apoio Técnico a Gestão da Informação para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.      | 06    | 2.500,00 | 15.000,00 |
| <b>ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS</b> |                                                                                                                                                                                    |       |          |           |
| 01                                 | Digitalização de procedimentos licitatórios, contábeis, leis, projetos de leis, processos administrativos da Câmara Municipal.                                                     |       |          |           |
| 02                                 | Apoio técnico em Gestão da Informação na divulgação dos Projetos, Leis, Requerimentos, Publicação de Atos Administrativos em meios específicos respeitando a Lei da Transparência. |       |          |           |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



|           |                |
|-----------|----------------|
| Processo: | 1006001 / 2019 |
| FLS:      | 39             |
| Rubrica:  |                |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

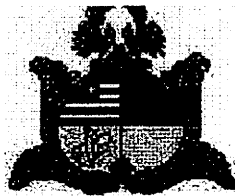
**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

|           |                     |
|-----------|---------------------|
| Processo: | 1006001/2019        |
| FLS:      | 40                  |
| Rubrica:  | <i>[assinatura]</i> |

devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data da assinatura deste presente Contrato a 31 de Dezembro de 2019.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

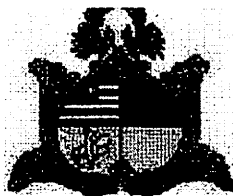
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para a Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

|           |              |
|-----------|--------------|
| Processo: | 1006001/2019 |
| FLS:      | 41           |
| Rubrica:  |              |

anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), a ser pago imediato, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019:

Atividade **ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL,**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101; CÂMARA MUNICIPAL.**

**PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA,** no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



|           |              |
|-----------|--------------|
| Processo: | 1006001/2019 |
| FLS:      | 62           |
| Rubrica:  |              |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

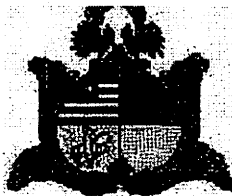
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA, 27 de Junho de 2019.

MAYSA ELISETH CARVALHO MORAIS  
VEREADORA/PRESIDENTE  
CONTRATANTE

SAMUEL RODRIGUES CABRAL.  
CPF: 744.522.743-15  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.   
2.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

|           |                |
|-----------|----------------|
| Processo: | 1006001 / 2019 |
| FLS:      | 43             |
| Rubrica:  |                |

**ORDEM DE SERVIÇOS**

**Ao Srº**  
**SAMUEL RODRIGUES CABRAL**  
**CPF: 744.522.743-15**  
**RUA NOVA, Nº 04, BAIRRO MONTE CRISTO.**  
**SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA**

Prezado Senhor,

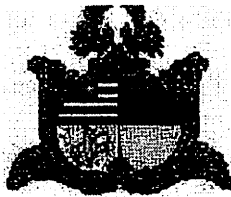
Pela presente ordem de serviço, autorizo Vossa Senhoria a iniciar os serviços do objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2019, Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos e Apoio Técnico a Gestão da Informação para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, conforme Contrato nº 2706001/2019, cuja V.Sa. Foi a vencedora por apresentar menor preço.

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, Estado do Maranhão, em 27 de Junho de 2019.

**Maysa Eliseth Carvalho Morais**  
Presidente da Câmara Municipal

**SAMUEL RODRIGUES CABRAL**  
**CONTRATADO**

Ciente em: 27 / 06 /2019.



|           |              |
|-----------|--------------|
| Processo: | 1006001/2019 |
| FLS:      | 44           |
| Rubrica:  |              |

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº: 2706001/2019**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 005/2019

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

**CONTRATADA(O):** SAMUEL RODRIGUES CABRAL, CPF: 744.522.743-15.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos e Apoio Técnico a Gestão da Informação para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2019 **ORGÃO:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL,  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101; CÂMARA MUNICIPAL. **PROJETO/ATIVIDADE:**  
01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA  
CÂMARA MUNICIPAL. **CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS  
SERVIÇOS. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

**VIGÊNCIA:** 27 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de Junho de 2019

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO:** MAYSA ELISETH CARVALHO  
MORAIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO  
MARANHÃO.

Este documento foi publicado no  
mural deste órgão municipal  
27/06/2019 a 27/07/2019